



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.394

“ Autoriza subvencionar a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a subvencionar a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, entidade devidamente declarada de utilidade pública, com sede à Rua Dr. Dermival Franceschi nº 1.486, nesta cidade, com a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, objetivando única e exclusivamente auxiliar a cobrir despesas com a realização da promoção **NATAL / 2005**, visando o incentivo às vendas no comércio local.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

02 – PODER EXECUTIVO

02 - FEIRAS, EXPOS., FESTAS CÍV., FOLCL. E LAZER

23 – Comércio e Serviços

23 691 – Promoção Comercial

23 691 0004 – Promoção Interna do Comércio

2.3.691 004 2.057 000 – Contribuições

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Ficha 29.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

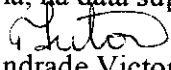
ARTIGO 3º - É condição indispensável que a **ACITA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, TRANSPORTE E AGRÍCOLA** de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na **Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2006**, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA